$[\mathbf{B}]^{3}$ 

7 de junho de 2022 064/2022-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Processo de credenciamento no Programa de Formador de Mercado

para o complexo de opções de dólar

A B3 informa que, para o presente programa, serão credenciados até três

formadores de mercado, que deverão escolher um ou mais dos seguintes ativos

para atuação:

Opção sobre Disponível de Dólar;

• Míni Opção sobre Disponível de Dólar – Vencimentos Mensais; e

• Míni Opção sobre Disponível de Dólar – Vencimentos Semanais.

Se as solicitações de credenciamento excederem o número de vagas oferecidas,

ficará a exclusivo critério da B3 a seleção dos formadores de mercado a serem

credenciados.

Procedimento para credenciamento

As instituições interessadas em participar do programa devem buscar orientações

no Guia de Procedimentos para o Credenciamento de Formadores de Mercado,

disponível em <u>www.b3.com.br</u>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de

mercado, Como funciona, Credenciamento.



## **Prazos**

Envio do Termo de Credenciamento	Cadastro das contas	Início da atuação	Término do vínculo
Até 15/06/2022	20/06/2022	01/07/2022	30/06/2023

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

Este programa poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da B3. Em caso de prorrogação do término do vínculo do programa, a B3 divulgará Ofício Circular com informações sobre período de prorrogação, eventual alteração nos parâmetros de atuação e demais disposições necessárias. Será facultativo ao formador de mercado continuar atuando até o final do novo prazo ou encerrar o credenciamento na data do término do vínculo prevista neste Ofício Circular.

## Parâmetros de atuação

Os formadores de mercado credenciados deverão realizar ofertas de compra e de venda, respeitando os parâmetros de atuação definidos pela B3.

O rol dos ativos elegíveis ao programa e seus respectivos parâmetros de atuação estarão disponíveis no documento Regras de Atuação do Formador de Mercado de Opções de Dólar, em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Opções de Dólar.

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados neste programa. Eventual proposta de alteração dos parâmetros de atuação será

formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por

escrito, no prazo de sete dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva

considerada como anuência à proposta de alteração.

A concordância prévia do formador de mercado não será necessária quando a

alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado

que incorram na alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários

para evitar a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

Período de teste

Os formadores de mercado poderão usufruir dos benefícios aqui especificados

mais abaixo, sem observar os parâmetros de atuação, por até dez dias úteis antes

do início de sua atuação obrigatória, para que possam realizar os testes de

conectividade, de sessão e de roteamento de ordens, bem como as demais

configurações tecnológicas necessárias. Após o período de teste, a atuação dos

formadores de mercado será monitorada pela B3.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa

cancelado se descumprirem, por mais de 12 dias, os parâmetros de atuação e/ou

as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato de Credenciamento

para Atuação de Formador de Mercado de modo injustificado ou com

justificativas não aceitas pela B3. O contrato está disponível em www.b3.com.br,

Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como Funciona,

Contratos.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

3

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

Prazo mínimo de atuação

Caso o formador de mercado desista do processo de credenciamento antes do

início de sua atuação neste programa, estará dispensado de cumprir o prazo

mínimo de atuação de 30 dias estabelecido no Ofício Circular 109/2015-DP de

08/10/2015.

Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os formadores de

mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de 30 dias, para que

o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

Benefícios

Haverá isenção dos emolumentos e das demais tarifas incidentes sobre as

operações realizadas em todas as séries, inclusive as não obrigatórias, das Opções

de Dólar, Míni Opção de Dólar e Míni Opção de Dólar com Vencimentos

Semanais, de acordo com os ativos selecionados para atuação.

Haverá também isenção dos emolumentos e das demais tarifas incidentes sobre

as operações efetuadas na mesma sessão de negociação no mercado futuro com

o objetivo de delta hedging.

Para efeitos deste programa, será considerado o percentual do delta hedging de

50% proporcional ao nocional do contrato futuro, a ser aplicado à quantidade de

opções negociadas para todas as séries do ativo subjacente no dia de seu cálculo.

Os contratos futuros elegíveis à isenção para o delta hedging das opções de dólar

são: o Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (DOL); e o Futuro

Míni de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (WDO).

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

As operações no mercado futuro que excederem a quantidade equivalente ao

delta hedging de 50% proporcional ao nocional estarão sujeitas à cobrança de

US\$1,00 por Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial e

US\$0,20 por Contrato Futuro Míni de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar

Comercial, relativa a emolumentos e tarifas.

A conversão dos custos em reais é feita com base na PTAX de venda referente ao

último dia do mês anterior à data de negociação do contrato. Nesse caso, não

serão considerados: diferenciação por tipo de investidor; políticas de descontos

progressivos por faixa de volume médio diário (ADTV) ou por volume de day

trade; ou ainda quaisquer outros descontos que a B3 venha a instituir.

Destaca-se que o fluxo de mensagens, os negócios e o volume gerados pelas

instituições credenciadas não serão levados em conta para fins da Política de

Controle de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios Circulares

039/2013-DP de 27/05/2013 e 050/2013-DP de 30/07/2013.

Disposições gerais

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e a este

programa serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Produtos

Listados pelos telefones (11) 2565-5661/4616 ou e-mail

formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

Presidente

José Ribeiro de Andrade

Vice-Presidente de Produtos e Clientes

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

5